

BOLETIM NORMATIVO

Número 108 – Setembro de 2016

Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autor-reguladoras brasileiras e internacionais durante o mês de setembro de 2016.

Nesse período, destacamos a ação conjunta da CVM, do MPF, da PF e da Previc com o objetivo de apurar crimes de gestão temerária e fraudulenta cometidos contra os três maiores fundos de pensão do país.

Outro fato de destaque foi a consulta pública divulgada pela BSM sobre a proposta de aprimoramento da metodologia de classificação de resultado das auditorias operacionais de participantes da BM&FBOVESPA.

No âmbito internacional, a *WFE* publicou um conjunto de princípios sobre *cyber-resiliência* destinado a complementar as orientações já fornecidas pelos reguladores globais.

Índice

CVM	1
BSM	3
Outras jurisdições	3

CVM

Fundos de pensão e atuação irregular no mercado de capitais

Em ação conjunta, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Ministério Público Federal (MPF), a Polícia Federal e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) deflagraram no dia 05 de setembro, a Operação Greenfield.

O objetivo do trabalho é apurar crimes de gestão temerária e fraudulenta cometidos contra os três maiores Fundos de Pensão (EFPC) do país: Funcef, Petros e Previ, além do Postalís. As medidas judiciais foram autorizadas pela 10ª Vara Federal, em Brasília e foram cumpridas no DF e nos estados de SP, RJ, BA, ES, RS, SC e AM. Ressalta-se que o trabalho também conta com a colaboração do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU) e da Caixa Econômica Federal (CEF).

BOLETIM NORMATIVO

Setembro de 2016

Ao todo, foram 7 mandados de prisão temporária, 33 de condução coercitiva e 110 de busca e apreensão. Ainda no âmbito da Operação, a Justiça determinou o sequestro e o bloqueio de 90 imóveis, 139 automóveis, 1 aeronave, além de valores em contas bancárias, cotas e ações de empresas, títulos mobiliários e outros bens e ativos de 103 pessoas físicas e jurídicas, que são alvos da Operação, até o limite de R\$ 8 bilhões.

A Operação é um dos desdobramentos da investigação iniciada há 1 ano e meio e tem como base 10 casos descobertos a partir da análise das causas dos déficits bilionários apresentados pelos Fundos de Pensão. Ainda na fase preliminar da apuração, foram encontrados indícios de que, em 8 deles, as instituições realizaram investimentos (de forma temerária ou fraudulenta) por meio de Fundos de Investimentos em Participações (FIPS).

O avanço das investigações permitirá que os envolvidos respondam na medida de suas participações, por gestão temerária ou fraudulenta, além de outros crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

[CVM pune sociedade e sócios por *churning* e atuação irregular](#)

O Processo Administrativo Sancionador CVM SP-2014/2797 foi instaurado para apurar a responsabilidade de D&F Agentes Autônomos de Investimentos e seus sócios Fabiano Manoel Teixeira e Desirre Bitencourt Pacheco pelo suposto exercício da atividade de administração de carteira sem registro

na CVM e pela suposta prática de *churning*, considerada operação fraudulenta no mercado.

Segundo apurado, a D&F mantinha, à época dos fatos, contratos de prestação de serviços de distribuição e mediação com diversas sociedades do sistema de distribuição de valores mobiliários. Nenhum de seus sócios possuía autorização da CVM para prestar serviços de administração de carteiras.

Em denúncias e informações a respeito da conduta dos acusados, investidores e intermediários declararam que a D&F e seus sócios, extrapolando os limites da sua atividade profissional, realizaram diversas operações não autorizadas no mercado de ações e de opções, por conta e ordem de clientes, das quais não apresentaram as gravações ou instruções por escrito para as referidas operações.

Em setembro de 2013, a Polícia Federal, em colaboração direta com a CVM, realizou a Operação *Churning*, que obteve documentos e informações mediante autorização judicial que foram utilizados para instruir o processo e formular a acusação.

Tendo em vista os fatos, a CVM concluiu que a D&F e seus sócios realizavam a intermediação de carteiras de valores em caráter profissional e sem o necessário registro. A área técnica também concluiu que os acusados, que recebiam expressivas devoluções de corretagem dos intermediários pelas operações dos clientes que captavam, tinham como estratégia de gestão o alto giro de suas carteiras, conseguindo, assim, maximizar seus lucros com

BOLETIM NORMATIVO

Setembro de 2016

aquelas devoluções. Esta prática, conhecida como *churning*, teria sido comprovada pela BSM – Bovespa Supervisão de Mercado, que, a pedido da Polícia Federal, auditou os giros das carteiras de alguns clientes e verificou que eles estavam bem acima dos padrões aceitáveis.

Diante do exposto, o Colegiado da CVM decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do Diretor Relator do caso, que seguiu o entendimento da área técnica, e aplicou as penalidades de (i) proibição temporária por 5 anos para atuar, diretamente ou indiretamente, em qualquer tipo de operação no mercado de valores mobiliários para os seus sócios e (ii) multas totalizando R\$ 600 mil para a D&F.

BSM

[Consulta Pública sobre aprimoramento da metodologia de classificação do resultado das auditorias operacionais da BSM](#)

A BSM submeteu à Consulta Pública proposta de aprimoramento da metodologia de classificação de resultado das auditorias operacionais de Participantes (Participantes de Negociação Pleno-PNP e Participante de Negociação-PN) da BM&FBOVESPA.

A consulta apresenta, para manifestação dos Participantes do mercado, os aprimoramentos que serão introduzidos no cálculo da nota padronizada do processo com vistas a aumentar a sua precisão.

De acordo com a proposta, a metodologia passa a estabelecer redutores para o cálculo da nota padronizada do processo em decorrência da maturidade e da meta de não conformidade do processo, apriora a elaboração da distribuição de frequência da nota final do processo e a alocação das notas finais do processo nas quatro faixas da distribuição das notas padronizadas.

É fundamental destacar que a proposta não trata dos mecanismos e das regras de dispensa das auditorias operacionais, que permanecem inalterados.

As sugestões e os comentários com relação à minuta devem ser encaminhados à Superintendência de Auditoria da BSM, até 11 de outubro de 2016 e serão considerados públicos e disponibilizados na íntegra, após o término do prazo da consulta, na página da BSM na rede mundial de computadores.

Reguladores e Autorreguladores estrangeiros

[Federação Mundial de Bolsas de Valores publica Princípios de Cyber-Resiliência](#)

A Federação Mundial de Bolsas de Valores (*WFE*), que representa mais de 200 provedores de infraestruturas de mercado em todo mundo, incluindo bolsas e contrapartes centrais (*CCP*), publicou um conjunto de princípios sobre *cyber-resiliência* destinado a apoiar e complementar as orientações já fornecidas pelos reguladores globais. Os princípios

BOLETIM NORMATIVO

Setembro de 2016

foram elaborados em consulta aos membros da *WFE* após a publicação por a *CPMI* e a *IOSCO* do relatório "Orientação sobre *Cyber-Resiliência* para Infraestruturas do Mercado Financeiro", em junho de 2016.

Após a publicação deste relatório, a *WFE* publicou suas perspectivas sobre as áreas que considera importante para as autoridades nacionais de mercado a ter em conta quando refletirem sobre o seu contexto local. Procurou-se captar considerações práticas e operacionais que os membros da *WFE* acreditam que as autoridades devam construir em suas ações ao projetar, implementar e monitorar a conformidade com as regras, regulamentos e leis que afetem a resiliência operacional dos provedores de infraestrutura de mercado a nível local.

Estas considerações têm por objetivo apoiar os esforços de conformidade em curso, para garantir que os mercados sejam não apenas resistentes, estáveis e robustos, mas também capazes de operar em um ambiente justo e seguro. Elas devem servir como um direcionador para uma discussão regulamentar mais aprofundada para garantir padrões e expectativas que se encaixem nas nuances dos mercados globais quando operando localmente.

BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>